



# PREFEITURA DE **GUAPIMIRIM**



## BOLETIM INFORMATIVO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM

### ESTADO DO RIO DE JANEIRO

#### PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 1161 Cantagalo  
CEP: 25945-412 Guapimirim – RJ

[www.guapimirim.rj.gov.br](http://www.guapimirim.rj.gov.br)

Telefone: (21) 2632-7598

PREFEITA  
MARINA PEREIRA DA ROCHA  
FERNANDEZ

VICE-PREFEITO  
NATALICIO CORREA DA SILVA

### EDIÇÃO Nº 1492 - 08 DE OUTUBRO DE 2024

#### PODER LEGISLATIVO

##### MESA DIRETORA

**PRESIDENTE:** Halter Pitter dos Santos da Silva

**VICE-PRESIDENTE:** Alex Rodrigues Gonçalves

**1º SECRETÁRIO:** Cláudio Vicente Vilar

**2º SECRETÁRIO:** Rosalvo de Vasconcellos Domingos

##### DEMAIS VEREADORES

Augusto Márcio Ramos de Souza

Jean Carlos Bastos Cardoso

Josinei de Souza Lopes

Marlon Pereira da Rocha

Alexandre Medeiros do Nascimento

### DÍÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

#### EXPEDIENTE

##### ÓRGÃO RESPONSÁVEL

Secretaria da Casa Civil

##### SECRETÁRIO:

Caio Cezar Silveira Leal

##### DIAGRAMADORA

Vânia Fernandes

## DECRETOS

## DECRETO Nº 2768 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

**Ementa: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por transposição de recursos.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o que dispõe a Lei federal nº 4.320/64;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.617/2023;

Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município.

## DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto crédito suplementar por transposição de recursos, para restabelecer as seguintes dotações do orçamento vigente:

## SUPLEMENTA:

Orgão	Programa de Trabalho	Reduzido	Categoria	Fonte	Valor
02.09	10.302.0058.2.010	316	31.90.11	1.500.99	3.600.000,00
02.09	10.302.0058.2.010	317	31.90.13	1.500.99	1.300.000,00
02.09	10.302.0058.2.010	318	31.90.16	1.500.99	130.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>5.030.000,00</b>

**Art. 2º** - Servirá de recursos para cobertura da transferência autorizada no artigo anterior a seguinte redução orçamentária:

## REDUZ:

Orgão	Programa de Trabalho	Reduzido	Categoria	Fonte	Valor
02.01	04.122.0010.2.010	28	31.90.11	1.500.99	400.000,00
02.01	04.122.0010.2.010	29	31.90.13	1.500.99	300.000,00
02.12	04.122.0010.2.010	416	31.90.11	1.500.99	117.000,00
02.15	04.122.0010.2.010	480	31.90.11	1.500.99	650.000,00
02.15	04.122.0010.2.010	481	31.90.13	1.500.99	140.000,00
02.21	08.244.0012.2.010	510	31.90.11	1.500.99	690.000,00
02.21	08.244.0012.2.010	511	31.90.13	1.500.99	170.000,00
02.21	08.244.0039.2.010	534	31.90.11	1.500.99	1.100.000,00
02.21	08.244.0039.2.010	535	31.90.13	1.500.99	230.000,00
02.27	04.122.0010.2.010	632	31.90.11	1.500.99	683.000,00
02.40	08.122.0010.2.010	833	31.90.11	1.500.99	550.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>5.030.000,00</b>

**Art. 3º** - Fica aberto crédito suplementar por transposição de recursos, para restabelecer as seguintes dotações do orçamento vigente:

## SUPLEMENTA:

Orgão	Programa de Trabalho	Reduzido	Categoria	Fonte	Valor
02.09	10.302.0058.2.010	316	31.90.11	1.500.95	4.793.000,00
02.09	10.305.0038.2.010	347	31.90.16	1.500.95	4.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>4.797.000,00</b>

**Art. 4º** - Servirá de recursos para cobertura da transferência autorizada no artigo anterior a seguinte redução orçamentária:

## REDUZ:

Orgão	Programa de Trabalho	Reduzido	Categoria	Fonte	Valor
02.09	10.301.0057.2.010	297	31.90.11	1.500.95	2.000.000,00
02.09	10.301.0057.2.010	298	31.90.13	1.500.95	680.000,00
02.09	10.301.0057.2.010	299	31.90.16	1.500.95	15.000,00
02.09	10.301.0057.2.010	300	31.90.91	1.500.95	30.000,00
02.09	10.301.0057.2.010	301	31.90.92	1.500.95	10.000,00
02.09	10.301.0057.2.010	302	31.90.94	1.500.95	50.000,00
02.09	10.301.0057.2.010	303	33.90.49	1.500.95	25.000,00
02.09	10.302.0058.2.010	317	31.90.13	1.500.95	10.000,00

02.09	10.302.0058.2.010	318	31.90.16	1.500.95	70.000,00
02.09	10.302.0058.2.010	319	31.90.91	1.500.95	10.000,00
02.09	10.302.0058.2.010	320	31.90.92	1.500.95	2.000,00
02.09	10.302.0058.2.010	321	31.90.94	1.500.95	50.000,00
02.09	10.302.0058.2.010	322	33.90.49	1.500.95	400.000,00
02.09	10.303.0060.2.141	337	33.90.30	1.500.95	180.000,00
02.09	10.303.0060.2.141	339	33.90.39	1.500.95	80.000,00
02.09	10.305.038.2.010	345	31.90.11	1.500.95	870.000,00
02.09	10.305.038.2.010	346	31.90.13	1.500.95	275.000,00
02.09	10.305.038.2.010	348	33.90.48	1.500.95	40.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>4.797.000,00</b>

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 08 de outubro de 2024.

**MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ**  
PREFEITA

## DECRETO Nº 2769 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

**EMENTA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o que dispõe a Lei federal nº 4.320/64;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.617/2023;

Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município.

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, nos valores conforme distribuído nas seguintes dotações:

## SUPLEMENTA:

Orgão	Programa de Trabalho	Reduzido	Categoria	Fonte	Valor
02.09	10.302.0058.2.010	316	31.90.11	1.500.95	3.100.000,00
02.09	10.305.0038.2.010	345	31.90.11	1.500.95	900.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>4.000.000,00</b>

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 08 de outubro de 2024.

**MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ**  
PREFEITA

## ANEXO I

## MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: 1.500.95 Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão de Arrecadação	2024	R\$	38.481.000,00
-------------------------	------	-----	---------------

Receita Realizada	(A) 01 a 08 / 2024	R\$	28.715.359,27
-------------------	--------------------	-----	---------------

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

## MÉDIA ANUAL (TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO)

Receita Realizada 1 a 8/2024 (J)	R\$	28.715.359,27
Média Mensal = (J)/8 (K)	R\$	3.589.419,91
Projeção para os 12 meses (L)	R\$	43.073.038,91
Previsão Orçamentária 2024 (M)	R\$	38.481.000,00
Provável Excesso de Arrecadação no Período (L-M)	R\$	4.592.038,91
Excesso de Arrecadação já Utilizado no Exercício	R\$	-
Excesso Provável Liberado para Utilização	R\$	4.592.038,91

## DECRETO Nº 2770 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

**EMENTA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o que dispõe a Lei federal nº 4.320/64;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.617/2023;

Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, nos valores conforme distribuído nas seguintes dotações:

**SUPLEMENTA:**

Orgão	Programa de Trabalho	Reduzido	Categoria	Fonte	Valor
02.36	04.122.0010.2.010	786	31.90.11	1.501.00	1.800.000,00
02.36	04.122.0010.2.010	787	31.90.13	1.501.00	190.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>1.990.000,00</b>

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 08 de outubro de 2024.

**MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ**  
PREFEITA



Página: 1  
Exercício: 2024

**BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - DE 01/10/2024 A 31/10/2024**

Fonte	Descrição	Orçado Original	Orçado Até o Mês	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.501.00	Outros Recursos não Vinculados	3.797.600,00	4.197.600,00	11.970.456,91	11.970.456,91	7.700.856,91
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>3.797.600,00</b>	<b>4.197.600,00</b>	<b>11.970.456,91</b>	<b>11.970.456,91</b>	<b>7.700.856,91</b>

## DECRETO Nº 2771 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

**Ementa: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por transposição de recursos.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o que dispõe a Lei federal nº 4.320/64;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.617/2023;

Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito suplementar por transposição de recursos, para restabelecer as seguintes dotações do orçamento vigente:

**SUPLEMENTA:**

Orgão	Programa de Trabalho	Reduzido	Categoria	Fonte	Valor
02.27	04.122.0010.2.010	632	31.90.11	2.501.00	13.500,00
02.21	08.244.0039.2.010	534	31.90.11	2.501.00	45.000,00
02.10	08.122.0024.2.010	372	31.90.11	2.501.00	25.000,00
02.10	08.122.0010.2.003	879	33.90.36	2.501.00	8.000,00
02.08	12.365.0006.2.015	249	31.90.13	2.501.00	10.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>101.500,00</b>

**Art. 2º** - Servirá de recursos para cobertura da transferência autorizada no artigo anterior a seguinte redução orçamentária:

**REDUZ:**

Orgão	Programa de Trabalho	Reduzido	Categoria	Fonte	Valor
02.27	04.122.0010.2.003	627	33.90.14	2.501.00	13.500,00
02.21	08.244.0012.2.171	528	33.90.36	2.501.00	20.000,00
02.10	08.122.0010.2.003	360	31.90.11	2.501.00	58.000,00
02.08	12.361.0015.2.022	205	31.90.13	2.501.00	10.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>101.500,00</b>

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 08 de outubro de 2024.

**MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ**  
PREFEITA

**PORTARIA****PORTARIA Nº 422 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.**

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Exonerar a Srª. **JADE MARIA DA SILVA CORREIA**, do cargo comissionado de Coordenador de Setor, símbolo COS, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Regularização Fundiária, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1502 de 28 de abril de 2023.

O nomeado deverá no ato da posse cumprir com disposto no art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.

Guapimirim, 08 de outubro de 2024.

**MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ**  
PREFEITA







2024

BOLETIM  
INFORMATIVO  
OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE  
GUAPIMIRIM

[www.guapimirim.rj.gov.br](http://www.guapimirim.rj.gov.br)

Assinatura digital